



**TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDOESTE N.º 003/2022.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGA A
VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 DIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada por GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CONDOESTE N.º 003/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica acordado o adiamento do Relatório Final da Obra contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra, constante do Item 2.7 do contrato firmado.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de R\$ 126.104,86 (cento e vinte e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para R\$ 1.538.929,72 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 23 de novembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES

Sócio Administrador
TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima-CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br